



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2019  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2770/2019

Aos dois dias do mês de outubro de 2019, o **MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS**, neste ato representado pela Ilma. Sra. Fátima Regina das Graças Lamas, Diretora do Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA/ÓRGÃO GERENCIADOR), brasileira, casada, funcionária pública, portador da Carteira de Identidade nº 07.603.236-6 DETRAN/RJ e CPF nº 009.422.367-00 residente nesta cidade, e de outro lado a empresa **PRIMATRILHA PEÇAS E SERVIÇOS LTDA EPP**, firma estabelecida na Rua General Dionísio, nº 547 A, Bairro Jardim 25 de Agosto, Duque de Caxias/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 68.573.955-0001-71, neste ato representada por Carlos Alberto Coelho, brasileiro, desquitado, comerciante, portador da Carteira de Identidade nº 02.394.415 DETRAN e CPF nº 163.606.137-00, residente na cidade de Duque de Caxias, **RESOLVEM registrar os preços** para eventual fornecimento futuro do objeto abaixo listado, cujo detalhamento se encontra no Edital do Pregão Presencial nº 33/2019 e em seus anexos, nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 092/2009, Decreto Federal nº 7892/13 e demais legislações aplicáveis e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1. Constitui objeto da presente Ata o Registro de Preços relativos à **REGISTRO DE PREÇOS, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LEVES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS, HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**, conforme o Edital e seus anexos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	DESCONTO LICITADO	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
01	PEÇAS PARA VEÍCULOS LEVES	15%	R\$ 60.000,00

1.2. Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, o Edital e seus anexos e a Proposta Definitiva apresentada pela empresa no Pregão.

1.3. Os quantitativos, bem como as condições de fornecimento obedecerão às regras constantes do referido Edital e seus anexos;

1.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA ASSINATURA DA ATA**

2.1. Homologado o resultado da licitação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

2.1.1. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

2.2. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA**

3.1. O prazo de validade da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993, contado a partir de sua assinatura.

**CLÁUSULA QUARTA - DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO**

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados.

4.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

I - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

III - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

V - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

**CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

5.1. A contratação formalizar-se-á mediante a assinatura de instrumento de contrato (ou retirada de instrumento equivalente), observadas as cláusulas e condições no Edital e da proposta vencedora.

5.2. O Fornecedor Beneficiário será notificado, por escrito, para assinatura do termo de Contrato (ou retirada de instrumento equivalente), conforme a necessidade da Administração e desde que haja prévia disponibilidade de recursos orçamentários. Farão parte integrante do Contrato as condições estabelecidas no Edital, a proposta da empresa vencedora e a presente ata.

5.3. A assinatura do Contrato pela adjudicatária dar-se-á no **prazo de até 03 (três) dias úteis**, a contar da data de sua convocação.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

5.4. A assinatura do Contrato ficará vinculada à manutenção das condições de habilitação, à plena regularidade fiscal da empresa vencedora, sendo aplicáveis as penalidades definidas no Edital, em caso de descumprimento.

5.5. Se o licitante vencedor não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital, ou recusar-se, injustificadamente, a assinar o termo de Contrato (ou retirar o instrumento equivalente) no prazo estabelecido, poderá ser convocado outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, assinar o Contrato (ou retirar o instrumento equivalente), sem prejuízo das penalidades previstas no Edital e na legislação pertinente

**CLÁUSULA SEXTA - DO ÓRGÃO PARTICIPANTE**

6.1. O órgão gerenciador será o Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA).

6.2. O órgão participante será: Secretaria de Obras, Habitação e Regularização Fundiária.


6.3. A fiscalização desta contratação ficará a cargo de servidor designado pelo Órgão Participante, nos termos do art. 67 da Lei 8666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICIDADE**

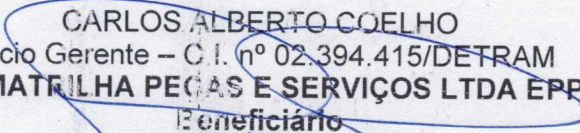
7.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/1993 e divulgada no portal da internet da Prefeitura de Petrópolis.

**CLÁUSULA OITAVA - DO FORO**

8.1. Fica eleito e aceito pelas partes o foro da Comarca de Petrópolis, para nele serem dirimidas quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato, renunciando ambas as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor, forma e data, independente de testemunhas por se tratar de documento público.

  
FÁTIMA REGINA DAS GRAÇAS LAMAS  
Diretora do Depto. de Licitações, Compras e Contratos Administrativos  
MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS  
Órgão Gerenciador



  
CARLOS ALBERTO COELHO  
Sócio Gerente - C.I. nº 02.394.415/DETRAM  
PRIMATILHA PEGAS E SERVIÇOS LTDA EPP  
Beneficiário



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Anexo I à Ata de Registro de Preços nº 45/19

Condições Gerais de Fornecimento

**1. Do Objeto:**

1.1 O objeto do presente é o REGISTRO DE PREÇOS, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LEVES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS, HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, conforme especificado no Edital, na proposta vencedora e na Ata de Registro de Preços, que fazem parte integrante do presente termo;

**2. Do prazo:**

2.1. O presente termo vigorará pelo mesmo período da Ata de Registro de Preços;  
2.2. Os futuros contratos oriundos da Ata de Registro de Preços, caso existam, poderão ser de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

**3. Da Quantidade:**

3.1. A quantidade registrada em ata é meramente estimativa, podendo variar durante a execução do contrato, não cabendo à Contratada quaisquer direitos, caso o mesmo não seja atingido durante o período de vigência da ata.

**4. Das Especificações do Objeto:**

4.1. Fornecimento de peças para veículos leves, conforme relação de veículos anexa ao termo de referência.

**5. São obrigações da futura contratada:**

5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

5.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

5.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

5.1.7. Informar a Contratante a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do presente ajuste;

5.1.8. Cumprir as obrigações definidas em lei, na ata de registro de preços e no Termo de Referência;

**6. Obrigações da futura contratante:**

6.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

- 6.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 6.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 6.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 6.7. Tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive as respectivas alterações porventura ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;
- 6.8. Indicar os servidores ou empregados responsáveis pelos procedimentos necessários à realização de planejamento para a licitação e, posteriormente, gerenciamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- 6.9. Realizar todos os procedimentos decorrentes, tais como a assinatura e publicação do extrato da ata de registro de preços no Diário Oficial do Município e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;
- 6.10. Gerenciar a ata de registro de preços, providenciando a indicação dos fornecedores sempre que solicitado, respeitando a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;
- 6.11. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
- 6.12. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 6.13. A manifestação do órgão gerenciador fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública. A citada informação deverá ser declarada no documento de solicitação de Adesão do Órgão Não Participante;
- 6.14. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 6.15. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
- 6.16. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 6.17. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 6.18. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**7. Do Pagamento**

7.1. Os pagamentos serão efetuados em de até 30 (trinta) dias contados da verificação de conformidade do objeto com as obrigações contratuais.

7.2. Sempre que ocorrer atraso nos pagamentos, a Administração ficará sujeita a pagar 1% (um por cento) ao mês, pro rata dia, limitada ao total de 10% (dez por cento), e sujeita ainda a uma penalização de 1% (um por cento) sobre o total da parcela em atraso. No caso de ocorrer uma antecipação de pagamento, a Administração terá um desconto de 1% (um por cento) sobre o valor da parcela paga, assegurada a reciprocidade;

7.3. O pagamento somente será efetuado mediante comprovação do adimplemento dos encargos previdenciários e trabalhistas, nos termos do art. 2º da Lei 9.012/95;

7.4. Critério de reajuste: O preço da proposta é fixo e irrevogável, por tratar-se de contrato com prazo até 12 meses. Entretanto, no caso do contrato se prolongar por período superior ao acima citado (12 meses), ocorrerá o reajuste dos preços contratados, adotando-se o IGPM, ou outro índice oficial que o substitua, desde a data prevista para apresentação da proposta, até a data do adimplemento de cada parcela.

**8. A futura Contratada ficará sujeita às seguintes sanções**

8.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

8.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

8.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

8.1.3. Fraudar na execução do contrato;

8.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

8.1.5. Cometer fraude fiscal;

8.1.6. Não manter a proposta.

8.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

8.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

8.2.2. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

8.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

8.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

8.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

8.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

8.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

8.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

8.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

8.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade

8.6. Poderá aplicar, cumulativamente, com as sanções previstas nesta cláusula, pena de suspensão temporária, de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até dois anos, na forma do art. 87, inciso III da Lei n 8.666/93, ou pena de declaração de inidoneidade para licitar junto a Administração Pública, nos termos do art. 87, inc. IV da mesma Lei;

8.7. A aplicação das multas previstas nesta cláusula não exime a futura contratada de responder, perante o futuro contratante, por perdas e danos a este causados por ação ou omissão daquela, por culpa ou dolo na execução dos serviços, observando o que dispõem os artigos 402 a 405 do Código Civil Brasileiro.

**9. Condições do recebimento do objeto da licitação:**

9.1. As entregas deverão ser conforme as necessidades do Departamento de Manutenção Viária e em dias úteis, ou seja, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 às 17:00 horas, no seguinte endereço: Rua Fonseca Ramos, s/nº – Petrópolis/RJ;

9.2. O material será recebido provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9.3. O material poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.4. Os bens serão recebidos definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.7. Os pneus deverão estar em conformidade com as normas técnicas da ABNT e INMETRO. Quando da entrega dos mesmos, deverá constar no produto o selo de aprovação do INMETRO. A ausência do selo significa ausência de aprovação para uso no Brasil e o produto será devolvido.

**10. Disposições Gerais:**

10.1. Os futuros contratos poderão ser rescindidos administrativamente nas hipóteses previstas no Artigo 78, I a XVII da Lei 8.666/93;

10.2. A futura contratada reconhece os direitos da Administração nos casos de rescisão previstos no Art. 77 da Lei nº 8.666/93;

10.3. Integram o presente, a proposta vencedora, instrumento convocatório e a Ata de Registro de Preços;

10.4. A futura contratada se compromete a manter, durante a integral execução da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.5. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste pregão correrão à conta do Programa de Trabalho nº: 19.01.15.451.2011.2038.33.90.30 (Red. 418), da Secretaria de Obras, Habitação e Regularização Fundiária.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

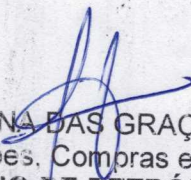
10.6. Os casos omissos no presente instrumento serão dirimidos de acordo com a Lei 8.666/93;

10.7. Ficará a cargo do Município, providenciar a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993;

10.8. Fica eleito e aceito pelas partes o foro da Comarca de Petrópolis, para nele serem dirimidas quaisquer controvérsias decorrentes do presente, renunciando ambas as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

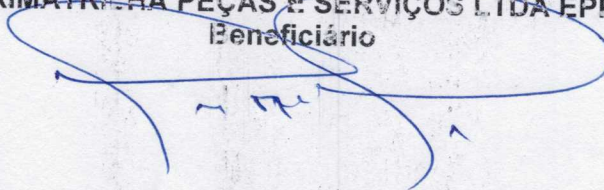
E, por estarem justos e combinados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma. \*\*\*\*\*

Petrópolis, 02 de outubro de 2019.

  
FÁTIMA REGINA DAS GRAÇAS LAMAS  
Diretora do Depto. de Licitações, Compras e Contratos Administrativos  
MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS  
Órgão Gerenciador



CARLOS ALBERTO COELHO  
Sócio Gerente - C.I. nº 02.394.415/DETRAM  
PRIMATRI LHA PEÇAS E SERVIÇOS LTDA EPP  
Beneficiário



Item	Descrição	Unid.	Quant.	Unit.R\$	Total.R\$
01	Soro fisiológico 0,9% .....FR.....	80.000	.....	2,05	.....164.000,00
- 100ml (sistema fechado)					

Aos dois dias do mês de outubro de dois mil e dezenove.

**FATIMA REGINA DAS GRAÇAS LAMAS**  
Diretora do DELCA

**BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 514/2019**  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 161/2019 SSA

Processo: 18942/2019 – Pregão Eletrônico nº 38/2019. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA-NAF/SMSP – SOLUÇÕES PARENTERAIS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA). Órgão Participante e responsável pela fiscalização: Núcleo de Assistência Farmacêutica. Beneficiária da Ata: LINEA-RJ COMÉRCIO EIRELI, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 17.624.789/0001-54. Valor Estimado: R\$ 24.000,00. Vigência da ata: 12 meses, contados a partir da assinatura. Itens registrados:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Unit.R\$	Total.R\$
04	Solução de hidroxietilamido 60mg/ml...FR.....	960	.....	25,00	.....24.000,00
6% - solução endovenosa - 500ml					

Aos dois dias do mês de outubro de dois mil e dezenove.

**FATIMA REGINA DAS GRAÇAS LAMAS**  
Diretora do DELCA

**BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 515/2019**  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 162/2019 SSA

Processo: 18942/2019 – Pregão Eletrônico nº 38/2019. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA-NAF/SMSP – SOLUÇÕES PARENTERAIS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA). Órgão Participante e responsável pela fiscalização: Núcleo de Assistência Farmacêutica/SMSP. Beneficiária da Ata: INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 12.889.035/0001-02. Valor Estimado: R\$ 106.605,00. Vigência da ata: 12 meses, contados a partir da assinatura. Itens registrados:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Unit.R\$	Total.R\$
02	Soro fisiológico 0,9% - 250ml.....FR.....	45.000	.....	2,369	.....106.605,00
(sistema fechado)					

Aos dois dias do mês de outubro de dois mil e dezenove.

**FATIMA REGINA DAS GRAÇAS LAMAS**  
Diretora do DELCA

**BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 516/2019**  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 162/2019

Processo: 2770/2019 – Pregão Presencial nº 33/2019. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LEVES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS, HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA). Órgão Participante e responsável pela fiscalização: Secretaria de Obras, Habitação e Regularização Fundiária. Beneficiária da Ata: PRIMA TRILHA PEÇAS E SERVIÇOS LTDA EPP, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 68.573.955-0001-71. Valor Estimado: R\$ 60.000,00. Vigência da ata: 12 meses, contados a partir da assinatura. Itens registrados:

Item	Especificação	Desconto Licitado	Valor Total Estimado R\$
01	Peças para veículos leves.....	15%.....	60.000,00

Aos dois dias do mês de outubro de dois mil e dezenove.

**FATIMA REGINA DAS GRAÇAS LAMAS**  
Diretora do DELCA

**BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 517/2019**  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 163/2019 SSA

Processo: 18942/2019 – Pregão Eletrônico nº 38/2019. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA-NAF/SMSP – SOLUÇÕES PARENTERAIS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA). Órgão Participante e responsável pela fiscalização: Núcleo de Assistência Farmacêutica. Beneficiária da Ata: DMC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS empresa inscrita no CNPJ sob o nº 16.970.999/0001-31. Valor Estimado: R\$ 23.940,00. Vigência da ata: 12 meses, contados a partir da assinatura. Itens registrados:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Unit.R\$	Total.R\$
03	Soro fisiológico 0,9% - 1000 ml.....FR.....	6.000	.....	3,99	.....23.940,00
(sistema fechado)					

Aos dois dias do mês de outubro de dois mil e dezenove.

**FATIMA REGINA DAS GRAÇAS LAMAS**  
Diretora do DELCA

**Secretaria de Obras, Habitação e Regularização Fundiária**

**DESPACHO DO SECRETÁRIO Nº 034/19**

– Expediente do dia 09/09/19  
62293/2018 – Autorizo desde que observadas às formalidades legais.

– Expediente do dia 12/09/19  
33031/2019 – Autorizo desde que observadas às formalidades legais.

– Expediente do dia 24/09/19  
5056/2019 – Autorizo desde que observadas às formalidades legais.

– Expediente do dia 27/09/2019  
5053/2019 – Pregão Presencial nº 39/2019, anulo a licitação, de acordo com o art. 49 da Lei nº 8666/93, e o parecer da Assessoria Jurídica da Secretaria de Administração e de Recursos Humanos.

2782/2019 – Homologo a presente licitação por Pregão Presencial nº 53/19, de acordo com o disposto no art. 43, inciso VI § 4º da Lei nº 8666/93, cujo resultado foi FRACASSADA.

**RONALDO MEDEIROS**

Secretário de Obras, Habitação e Regularização Fundiária

(Decreto de Delegação de competência nº 06/17)

**DESPACHO DO SECRETÁRIO Nº 035/19**

– Expediente do dia 27/09/19  
Processo nº 39683/19 – Homologo a presente licitação por Carta Convite nº 22/19, de acordo com o disposto no art. 43, inciso VI, § 4º da Lei 8666/93, republicado com as alterações da Lei nº 8883/94 e da Lei nº 9648/98. Adjudico com o objeto à Empresa FCK CONSTRUÇÕES EIRELI EPP, pelo valor global de R\$ 84.999,37.

**RONALDO MEDEIROS**

Secretário de Obras, Habitação e Regularização Fundiária

(Decreto de Delegação de competência nº 06/17)

DEPARTAMENTO DE OBRAS PARTICULARES  
SETOR DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO

PROCESSO INDEFERIDO  
009756/19.

PROCESSOS DEFERIDOS  
013431/19; 046878/19; 038056/19; 045056/19; 044467/19; 047914/19; 038269/19; 025755/19; 000043/18; 039387/19; 012079/14; 048948/19; 032479/19; 032483/19; 040181/16; 020047/19; 035950/19; 013431/19; 048254/19.

**DESPACHO INTERLOCUTÓRIO Nº 29**  
em 27 de setembro de 2019

038938/19; 024322/19; 041793/19; 045556/19; 041513/19; 005471/15; 035410/19; 039835/18; 048631/17; 047285/19; 021558/19; 027888/19; 056978/17; 049240/19; 027049/19; 037782/19; 046469/19; 046405/19; 004017/19; 030850/19; 058003/18; 046045/19; 039074/19; 045545/19; 036116/19; 036281/19; 047007/19; 039393/19; 046471/19; 030706/19; 015099/19; 044092/19; 032379/19; 021265/19; 042268/19; 024046/19; 045251/19; 060708/18; 046195/19; 030350/19; 010902/16; 028188/13; 016081/14; 058367/06; 033041/18; 017164/15; 026098/19; 034351/19; 038584/18; 034747/19; 022064/18; 027749/19; 413176/16; 002184/15; 015601/19; 034757/19; 010130/07; 034234/19; 060171/18; 024043/19; 017249/19; 021626/19; 008889/19; 021262/19; 028090/19; 027740/19; 061023/18; 009333/19; 002826/19; 011599/18; 049821/19; 044675/19; 042530/19; 037792/19; 040690/19; 025851/17; 021294/17; 031913/18; 032800/19; 030507/19.

Compareça o requerente a esta Secretaria para ciência e/ou cumprir exigências no prazo de 30 (trinta) dias, findo o qual o processo será arquivado conforme disposto no artigo 43 do Decreto 716/96.

**RONALDO CARLOS DE MEDEIROS JÚNIOR**  
Secretário de Obras, Habitação e Regularização Fundiária

**Secretaria de Assistência Social**

**BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 122/2019**

Processo 18202/2019 – SAS – Pregão Eletrônico nº 31/2019 – Homologo a presente licitação, realizada sob a modalidade de Pregão Eletrônico, de acordo com o disposto no art. 4º, XXII da Lei 10.520/02 e art. 9º, III do Decreto Municipal 335/06. Em 01/10/19.

**DENISE MARIA R. QUINTELLA COELHO**

Secretária de Assistência Social

Por Delegação de Competência – Decreto nº 006/17

**Secretaria de Educação**

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DESPACHOS DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

– Expediente do dia 28/12/2018  
Processo nº 29416/2017. Autorizo desde que observadas as formalidades legais.

– Expediente do dia 01/08/2019  
Processo nº 52238/2017. Autorizo desde que observadas as formalidades legais.

– Expediente do dia 19/08/2019  
Processo nº 23221/2019. Autorizo desde que observadas as formalidades legais.

– Expediente do dia 25/08/2019  
Processo nº 39883/2019. Autorizo desde que observadas as formalidades legais.

– Expediente do dia 29/08/2019  
Processo nº 4243/2019. Autorizo desde que observadas as formalidades legais.

– Expediente do dia 26/07/2019  
Processo nº 34566/2019. Autorizo desde que observadas as formalidades legais.

– Expediente do dia 21/08/2019  
Processo nº 15845/2019. Autorizo desde que observadas as formalidades legais.

**MARCIA PALMA PINHEIRO**  
Secretária de Educação

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 11 de outubro de 2019.

**RENAN CAMPOS**  
Secretário-Chefe de Gabinete

**DESPACHO INTERLOCUTÓRIO Nº 23/2019**

Processo nº 43309/2018: "(...) fica mantida a decisão proferida pelo Ilustre Coordenador do Procon – Petrópolis/RJ, no processo 43309/2018 às fls. 03/06.

Petrópolis, 11 de outubro de 2019.

**TERESA CRISTINA TAVARES DE CARVALHO**  
Chefe do DAAF/GAP

**Secretaria de Administração  
e de Recursos Humanos**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS  
E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

**BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 365/2019**  
EXTRATO DE TERMO

Extrato do termo nº 25/2019, livro F-72, fls. 113/117. Processo Administrativo nº 32194/2018. Contrato de Seleção de Projetos Artísticos Culturais, entre o MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS, através do IMCE, e a Empresa FRIDA MAURINE BASÍLIO BARROS MEI. O objeto é a execução do projeto Arte Botânica, no período de novembro a dezembro de 2019, contemplado nos termos do EDITAL DE CONCURSO Nº 01/2019 DE SELEÇÃO DE PROJETOS ARTÍSTICOS CULTURAIS, que será realizado no exercício de 2019, no período de julho a novembro de 2019, no Município de Petrópolis. O Contratado receberá o valor de R\$ 10.000,00 em 02 parcelas, Programa de Trabalho nº 24.03.13.392.2028.2100.3390.39.00, fonte 000 e Nota de Empenho nº 16/2019, do Fundo Municipal de Cultura. Aos dezesseis dias do mês de agosto de dois mil e dezenove.

**FATIMA REGINA DAS GRACAS LAMAS**  
Diretora do DELCA

**BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 366/2019**  
EXTRATO DE TERMO

Extrato do termo nº 26/2019, livro F-72, fls. 118/122. Processo Administrativo nº 32194/2018. Contrato de Seleção de Projetos Artísticos Culturais, entre o MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS, através do IMCE, e a Empresa MARCELLE NASCIMENTO DE VASCONCELOS MEI. O objeto é a execução do projeto Hora do Conto na Comunidade, no período de novembro a dezembro de 2019, contemplado nos termos do EDITAL DE CONCURSO Nº 01/2019 DE SELEÇÃO DE PROJETOS ARTÍSTICOS CULTURAIS, que será realizado no exercício de 2019, no período de julho a novembro de 2019, no Município de Petrópolis. O Contratado receberá o valor de R\$ 9.837,00 em 02 parcelas, Programa de Trabalho nº 24.03.13.392.2028.2100.3390.39.00, fonte 000 e Nota de Empenho nº 4/2019, do Fundo Municipal de Cultura. Aos dezesseis dias do mês de agosto de dois mil e dezenove.

**FATIMA REGINA DAS GRACAS LAMAS**  
Diretora do DELCA

**BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 367/2019**  
EXTRATO DE TERMO

Extrato do termo nº 27/2019, livro F-72, fls. 123/127. Processo Administrativo nº 32194/2018. Contrato de Seleção de Projetos Artísticos Culturais, entre o MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS, através do IMCE, e a Empresa GINJA FILMES & PRODUÇÕES LTDA. O objeto é a execução do projeto Gravura – Arte que Sob e Desce a Serra, no período de novembro a dezembro de 2019, contemplado nos termos do EDITAL DE CONCURSO Nº 01/2019 DE SELEÇÃO DE PROJETOS ARTÍSTICOS CULTURAIS, que será realizado no exercício de 2019, no período de julho a novembro de 2019, no Município de Petrópolis. O Contratado receberá o valor de R\$ 10.000,00 em 02

parcelas, Programa de Trabalho nº 24.03.13.392.2028.2100.3390.39.00, fonte 000 e Nota de Empenho nº 10/2019, do Fundo Municipal de Cultura. Aos dezesseis dias do mês de agosto de dois mil e dezenove.

**FATIMA REGINA DAS GRACAS LAMAS**  
Diretora do DELCA

**BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 368/2019**  
EXTRATO DE TERMO

Extrato do termo nº 28/2019, livro F-72, fls. 128/132. Processo Administrativo nº 32194/2018. Contrato de Seleção de Projetos Artísticos Culturais, entre o MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS, através do IMCE, e a Empresa GUILHERME AVELINO GOMEZ DA SILVA MEI. O objeto é a execução do projeto Circulares, no período de novembro a dezembro de 2019, contemplado nos termos do EDITAL DE CONCURSO Nº 01/2019 DE SELEÇÃO DE PROJETOS ARTÍSTICOS CULTURAIS, que será realizado no exercício de 2019, no período de julho a novembro de 2019, no Município de Petrópolis. O Contratado receberá o valor de R\$ 10.000,00 em 02 parcelas, Programa de Trabalho nº 24.03.13.392.2028.2100.3390.39.00, fonte 000 e Nota de Empenho nº 9/2019, do Fundo Municipal de Cultura. Aos dezesseis dias do mês de agosto de dois mil e dezenove.

**FATIMA REGINA DAS GRACAS LAMAS**  
Diretora do DELCA

**BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 486/2019**  
EXTRATO DE TERMO

Extrato do termo nº 03/2019, livro D-28, fls. 12/15. Processo Administrativo nº 24888/2018. Contrato de Prestação de Serviços, entre o Município de Petrópolis e ORLEANS VIAGENS E TURISMO LTDA ME. O objeto do presente contrato, sob o regime parcelado, é REGISTRO DE PREÇOS, PARA O FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS, conforme especificado no Edital – Anexo I (Termo de Referência). Reserva, emissão e venda de passagens, para transporte aéreo nacional, pelo período de 2 meses, no valor de R\$ 28.111,32, sendo percentual de desconto de 20%. Aos vinte dias do mês de setembro de dois mil e dezenove.

**FATIMA REGINA DAS GRACAS LAMAS**  
Diretora do DELCA

**BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 495/2019**  
EXTRATO DE TERMO

Extrato do termo nº 10/2018, livro C-25, fls. 38/40. Processo Administrativo nº 18380/2019, entre o Município de Petrópolis e AUTO POSTO LUCCA LTDA. O objeto é fornecimento de combustível automotivos (gasolina comum, diesel S500, diesel S10), com emissão de cupom fiscal na bomba de abastecimento a cada abastecimento de veículo interligado com sistema de cadastro computadorizado, para o período de 12 meses, a serem utilizados pela frota da PMP, objetivando, também atender às exigências da ANP com referência a armazenamento de combustíveis. Programas de trabalho nº 14.01.04.122.2011.2038.3390.30.00, fonte 001 e nota de empenho nº 2088/2019, da Secretaria de Administração e de Recursos. Aos seis dias do mês de setembro de dois mil e dezenove.

**FATIMA REGINA DAS GRACAS LAMAS**  
Diretora do DELCA

**BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 497/2019**  
EXTRATO DE TERMO

Extrato do termo nº 05/2019, livro D-28, fls. 17/18. Processo Administrativo nº 36275/2019. TERMO ADITIVO AO CONTRATO: 037/2019, Folha 278 e Livro D-27, ENTRE O MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE FAZENDA E TECNOLÓGICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA. O objeto é a Prorrogação do prazo estabelecido na Cláusula Quarta, Parágrafo Primeiro do contrato original e o aditamento de 25% do valor global do contrato conforme estabelecido na Cláusula Quarta, Parágrafo Segundo do contrato original. Fica prorrogado por 30 dias. O valor global é de R\$ 104.000,00. Programa de Trabalho nº 15.01.04.129.2013.2044.3390.39.00, fonte 000, nota de empenho nº 2315/2019, no valor acima, da Secretaria de Fazenda. Ficam mantidas às demais cláusulas do Contrato acima mencionado, que não conflitam com os ora estabelecidos. Aos trinta dias do mês de setembro de dois mil e dezenove.

**FATIMA REGINA DAS GRACAS LAMAS**  
Diretora do DELCA

**BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 516/2019**  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2019

Processo: 2770/2019 – Pregão Presencial nº 33/2019. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LEVES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS, HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA). Órgão Participante e responsável pela fiscalização: Secretaria de Obras, Habitação e Regularização Fundiária. Beneficiária da Ata: PRIMA TRILHA PEÇAS E SERVIÇOS LTDA EPP, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 68.573.955-0001-71. Valor Estimado: R\$ 60.000,00. Vigência da ata: 12 meses, contados a partir da assinatura. Itens registrados:

Item..Especificação	Desconto licitado	Total Estimado R\$
01....Peças para veículos leves .....	15%.....	R\$ 60.000,00

Aos dois dias do mês de outubro de dois mil e dezenove.

**FATIMA REGINA DAS GRACAS LAMAS**  
Diretora do DELCA

(Republicado por ter saído com incorreção no DOM nº 5773 de 04/10/2019)

**BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 520/2019**  
EXTRATO DE TERMO

Extrato do termo nº 09/2019, livro D-28, fls. 26/28. Processo Administrativo nº 44892/2019. Contrato de Prestação de Serviços, entre o Município de Petrópolis e, JL & M CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA – ME. O objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VARRIÇÃO, LIMPEZA E PINTURA DE MEIO-FIOS E SARTJETAS, CAPINA, conforme especificado no Edital Pregão Presencial nº 015/19, Processo 1.942/19 do Município de Bom Jesus de Itabapoana e na respectiva ata de registro de preços nº 092/19, bem como no termo de referência anexo aos autos do processo de adesão a referida ata, que fazem parte integrante do presente contrato. O prazo para execução é de até 180 dias, após a ordem de início. O valor global é de R\$ 1.356.095,25. Programa de Trabalho nº 21.01.15.451.2025.2090.3390.39.25, fonte 001, Nota

ANEXO AO DECRETO Nº 927 de 11 de outubro de 2019					
PROJETO/ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			VALOR EM R\$	
	FUNCIONAL PROGRAMÁTICO	DESPESA	FONTE	ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO
Gestão da Remuneração Previdenciária	31.01.28.846.2035.2128	3.1.90.05.00	033	10.000,00	
		3.1.90.92.00	033		10.000,00
				10.000,00	10.000,00

ANEXO AO DECRETO Nº 928 de 11 de outubro de 2019					
PROJETO/ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			VALOR EM R\$	
	FUNCIONAL PROGRAMÁTICO	DESPESA	FONTE	ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO
Transporte Escolar	16.02.12.361.2015.2054	3.3.90.39.00	049	115.000,00	
				115.000,00	

ANEXO AO DECRETO Nº 928 de 11 de outubro de 2019		
DESCRIÇÃO DO EXCESSO DE ARRECADADAÇÃO	CÓDIGO DA RECEITA	VALOR EM R\$
Transf. Direta FNDE referente Programa Nacional Apoio ao Transporte Escolar – FR 049	1.7.1.8.05.04.01.00.00	115.000,00
		115.000,00